



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2017

LEI 3.010, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 30 / 06 / 2017

N.º 7917 Pág. 018

_____ Caderno:

Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas desonerações fiscais, relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, no importe de 100% (cem por cento) dos valores que incidirem especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal:

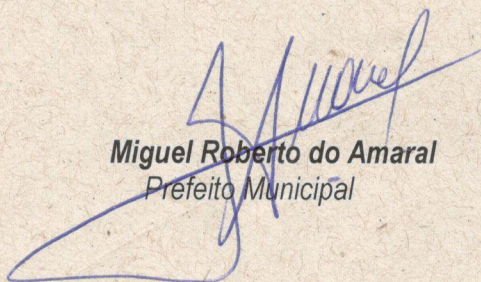
I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e no 1º exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre as obras de construção e infraestrutura, dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/6/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal